

---

# POLÍTICA

## de Segurança de Informação

---

Data de aprovação: 2022/02/04  
Versão: 00

**ÍNDICE**

Introdução.....	3
Âmbito.....	3
Destinatários.....	4
Princípios Gerais.....	4
Divulgação.....	5
Comunicação de eventos.....	6
Deveres dos Trabalhadores.....	6

## INTRODUÇÃO

O Grupo Águas de Portugal tem como missão, conceber, construir, explorar e gerir sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, num quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social, ambiental e de segurança, desenvolvendo um Grupo empresarial português forte e de elevada competência.

A nossa visão pauta-se por procurar que o Grupo AdP seja uma referência no setor do ambiente, de forma a promover a universalidade, a continuidade e a qualidade do serviço, a sustentabilidade do setor e a proteção dos valores ambientais concretizando o nosso propósito de fazer a diferença na vida das pessoas. A Segurança de Informação é um dos principais pilares da nossa missão, tendo como principal objetivo garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade da informação e dos ativos de suporte da mesma, definindo regras e mecanismos que venham a proteger e a mitigar eventuais incidentes que possam comprometer o normal funcionamento da organização.

A presente Política de Segurança define os princípios e as regras fundamentais de gestão da Segurança de Informação do grupo Águas de Portugal e integra o Plano de Segurança de cada empresa, nos termos do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.

## ÂMBITO

Este documento destina-se a todas as partes interessadas, abrangidas pelo âmbito dos Sistemas de Gestão de Segurança de Informação (SGSI), que tenham acesso, direito de uso ou controlo sobre ativos de informação titulados pelas empresas do Grupo AdP e/ou aos recursos a eles associados.

A política de segurança da informação é aplicável a todos os ativos humanos, técnicos, organizativos e de informação, onde, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, é efetuado o tratamento de um conjunto relevante de dados, nomeadamente, de administradores, trabalhadores/as, prestadores de serviços e subcontratados, *stakeholders* e entidades, públicas e privadas com as quais se relaciona, assim como em recursos de armazenamento, transmissão e processamento associados.

Esta informação representa um ativo crítico para a atividade da empresa, pelo que a sua adequada proteção constitui uma necessidade e uma responsabilidade de cada Empresa do grupo Águas de Portugal.

## DESTINATÁRIOS

Esta política aplica-se a todas as empresas do grupo Águas de Portugal e partes interessadas (nomeadamente a gestão, trabalhadores, colaboradores externos, estagiários, fornecedores ou qualquer outra entidade que tenha uma relação contratual) que de alguma forma interajam com os ativos de informação da organização.

## PRINCÍPIOS GERAIS

As empresas do grupo Águas de Portugal comprometem-se a desenvolver e a garantir os seguintes princípios base de Segurança de Informação, de acordo com as políticas, normas e procedimentos em vigor:

- Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, quer em circunstâncias normais ou de exceção;
- Definir os seus perfis, responsabilidades e autoridades no âmbito da Segurança de Informação;
- Assegurar a conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à organização;
- Garantir a integração de práticas e operações de gestão da segurança da informação em todas as funções e processos de negócio;
- Garantir que a gestão de acessos respeita os requisitos de identificação, autenticação e não repúdio, devendo os mesmos ser revistos periodicamente;
- Assegurar que os perfis de autorização e os acessos deverão garantir o Princípio do Privilégio Mínimo e que a informação tem o acesso limitado a quem tem a sua gestão ou consulta;
- Desenvolver processos de monitorização dos seus sistemas que garantam a eficácia dos controlos de segurança na atividade da empresa;
- Garantir processos de rastreabilidade dos seus ativos de informação, devendo os mesmos ser auditáveis;
- Incorporar metodologias de gestão de projeto, em projetos que envolvam ativos de informação, considerando a segurança como parte fundamental e desde o início do projeto;
- Assegurar o cumprimento dos princípios de engenharia e política de desenvolvimento de sistemas de informação seguros de acordo com as normas em vigor;
- Assegurar a aplicação de metodologias de gestão de risco adequadas a cada processo e atividade por forma a mitigar eventuais riscos de segurança;

- Promover, de forma estruturada e sistemática, a melhoria contínua, adaptando as suas políticas, normas, procedimentos e mecanismos de proteção às novas ameaças emergentes;
- Classificar os seus ativos de informação de acordo com sensibilidade da informação dos mesmos. A classificação do ativo deverá ser atribuída pelo dono no ativo de informação, devendo-se implementar mecanismos de proteção em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade do mesmo;
- Assegurar a existência de procedimentos de definição e gestão de passwords, bem como, de bloqueio de ecrã e promover uma política de ecrã e mesa organizados, devendo-se sempre ter em consideração a classificação do ativo em causa;
- Assegurar uma utilização responsável e aceitável dos dispositivos móveis, por forma a não comprometer a segurança da informação;
- Definir normas de acesso remoto que deverão ser divulgadas aos trabalhadores, bem como, a colaboradores externos que tenham um fornecimento de serviço com a organização, garantindo que o acesso assegura o não repúdio e utiliza mecanismos de dupla autenticação;
- Assegurar que na relação com os fornecedores, estes estão informados desta política, sendo estes os requisitos mínimos a vigorar;
- Assegurar um controlo de acesso físico às instalações de acordo com a classificação dos ativos de informação, de forma auditável;
- Utilizar e disponibilizar aos utilizadores mecanismos de criptografia atualizados, assegurando que a transferência de informação é feita de forma segura, respeitando as normas em vigor;
- Garantir a existência de cópias de segurança dos ativos de informação de acordo com as políticas em vigor;
- Assegurar mecanismos de continuidade de negócio de acordo com a sua criticidade e impacto no negócio e redundantes aos processos manuais que devem existir no mesmo.

## **DIVULGAÇÃO**

Todas as empresas do Grupo Águas de Portugal devem divulgar junto dos seus trabalhadores as políticas, normas e procedimentos existentes, bem como, outras boas práticas no âmbito da Segurança da Informação e promover ações de formação e sensibilização.

Estas ações de formação e sensibilização deverão ser periódicas e adaptadas à atividade.

## **COMUNICAÇÃO DE EVENTOS**

Todos os trabalhadores devem reportar o uso não autorizado ou indevido dos ativos de informação.

Qualquer evento que possa comprometer a segurança da informação deverá ser comunicado ao ponto de contacto de cada Empresa de acordo com a informação da mesma.

Se o evento endereçar dados pessoais, o mesmo será também comunicado ao seu DPO da empresa em causa.

Caso o evento seja considerado um incidente de segurança, o mesmo deverá ser registado, indicando-se a causa e as medidas de mitigação e gerido de acordo com o procedimento da empresa.

Se o incidente for considerado grave, a gestão deverá ser feita de acordo com o procedimento da empresa, dando conhecimento a quem neste constar, bem como, de todo o processo de mitigação.

## **DEVERES DOS TRABALHADORES**

- É dever de cada trabalhador contribuir para o cumprimento da presente política de segurança da informação;
- Todos os trabalhadores são responsáveis pela proteção da Segurança da Informação;
- Todos os trabalhadores devem cumprir os princípios de uso, classificação e manuseamento da informação e contribuir para o acesso limitado por defeito à informação.